

## CALENDÁRIO ANUAL DE ATRIBUIÇÕES

<b>ENERGISA</b>	<b>CONSELHO</b>	<b>PRAZO REGULADO</b>	<b>ASSUNTO</b>
	<b>X</b>	último dia de OUTUBRO	Enviar PAM ref. Exercício seguinte à ANEEL c/c à ENERGISA Obs: No PAM deve estar especificado as ações de capacitação oferecidas pela empresa aos Conselheiros: carga mínima anual de 16 horas.
<b>X</b>		30 de abril	Enviar prestação de contas à ANEEL, ref. ano anterior (CONCEL/MT deve colaborar no preenchimento das planilhas)
	<b>X</b>	90 dias após publ. REN 715/16, até 07/08/16*	Aprovar o Regimento Interno ATÉ 07/08/2016 *
<b>X</b>		IMEDIATO **	Assinatura de Termo de Adesão pelos Conselheiros (Lei Nº 9.608/1998). IMEDIATO **
<b>X</b>		IMEDIATO *	Especificar ações de Capacitação dos Conselheiros (16 horas) *, nos próximos anos constará no PAM
	<b>X</b>	90 dias antes 01/01 (até 1/10)	Audiência Pública a cada 04 anos, a partir 2016.
	<b>X</b>	qualquer tempo (até 60 dias após)	Encaminhar à ANEEL qualquer alteração cadastral ocorrida no Conselho.
	<b>X</b>	qualquer tempo (até 30 dias após)	Encaminhar à ENERGISA qualquer alteração cadastral ocorrida no Conselho.
<b>X</b>		qualquer tempo	Realizar anualmente reunião entre Conselho e Diretoria/manifestar sobre proposta do conselho enviada no ano anterior
<b>X</b>		último dia de MARÇO	Elaborar e enviar à ANEEL, relatório anual sobre propostas ligadas ao serviço de energia elétrica do ano anterior
<b>X</b>	<b>X</b>	até 07 de ABRIL	Atualizar PAM – anualmente até 07/abril
	<b>X</b>	qualquer tempo	Enviar à ANEEL cópia do Regimento Interno e alterações.
<b>X</b>		até 5º dia útil do mês subsequente ao vencido	Encaminhar ao Conselho o extrato mensal contendo os valores utilizados e disponíveis na conta específica do Conselho

**REGULAMENTO: RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 451/2011 e alterações posteriores**

**OBS: \* Itens a serem executados apenas no ano de 2016, em virtude da entrada em vigor da REN 715/2016 que alterou a REN 414/2011; \*\* Item deve ser executado sempre que houver substituição de Conselheiro.**

**MANDATO DOS CONSELHEIROS: 04 anos, renovável a critério do Conselho (vide Regimento Interno do Conselho de Consumidores). Início: 1º de Janeiro e Término: 31 de Dezembro.**

**IMPORTANTE: O serviço voluntário será exercido pelo Conselheiro mediante celebração de Termo de Adesão entre distribuidora e Conselheiro (Lei 9.608/1998).**